



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL CAPITANIA
DO PORTO DE CASCAIS**

EDITAL 05/2020

Rui Filipe da Silva Pereira da Terra, Capitão-tenente e Capitão do Porto de Cascais, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo artigo 13.º do Decreto-lei n.º 44/2002, de 2 de março, faz saber que, no alinhamento das medidas implementadas pelo Governo para conter a propagação do vírus COVID-19, **ficam interditas todas as atividades desportivas ou de lazer que impliquem aglomerados de pessoas**, de forma a minimizar a probabilidade de disseminação do respetivo vírus, **nas praias da área de jurisdição da Capitania do Porto de Cascais, compreendidas entre a ponta da Foz (rio Sisandro), no Concelho de Torres Vedras, até à Torre de S. Julião da Barra (Carcavelos), no Concelho de Cascais.**

A presente interdição será levantada logo que reunidas condições de segurança, e devidamente divulgada por edital.

Cascais, 14 de março de 2020.

Capitão do Porto de Cascais
CTEN Rui Filipe da
Silva Pereira da Terra
Rui Filipe da Silva Pereira da Terra
Capitão-tenente

Assinado de forma digital por CTEN
Rui Filipe da Silva Pereira da Terra
Dados: 2020.03.14 17:09:37 Z